



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.024, DE 2013

(Da Sra. Cida Borghetti)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em Unidades de Terapia Intensiva - UTI de hospitais públicos e privados.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-5022/2013.

APRECIAÇÃO:
Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos hospitalares, públicos e privados, que dispõe de Unidades de Terapia Intensiva – UTI serão obrigados a instalar câmeras de monitoramento, direcionadas aos leitos e demais áreas utilizadas pelos pacientes, inclusive nos locais onde são manipulados medicamentos e materiais utilizados.

Artigo 2º - Os estabelecimentos terão até 90 dias para adequação dos espaços hospitalares, a contar da data da publicação desta lei.

JUSTIFICATIVA

As unidades de tratamento intensivo – UTI são áreas de acesso restrito aos acompanhantes de pacientes, muitas vezes em estado de inconsciência, ficando sob a responsabilidade de enfermeiros e médicos.

Para que haja melhor monitoramento dos procedimentos exercidos nesta área hospitalar, o presente projeto propõe a instalação de câmeras, a fim de preservar a integridade do paciente e dos profissionais de saúde.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2013

Deputada CIDA BORGHETTI

FIM DO DOCUMENTO